



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA nº 22/2022

No dia vinte e seis do mês de julho de 2022, o Município de Igaratinga foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL E FUTURA DE CONFEÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 36/2022 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 68/2022, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
27	22.000	UNID.	CARTAO VACINA / TAM 10X12 / GRS 180 / COLORIDO	GRÁFICA IDEAL	R\$0,03
28	30.000	UNID.	PULSEIRA VERMELHA: EM PLASTICO PVC/ IMPRESSÃO 4X0/ LACRE AUTO COLANTE/ NUMERADAS SEQUENCIALMENTE	GRÁFICA IDEAL	R\$0,29
29	30.000	UNID.	PULSEIRA LARANJA: EM PLASTICO PVC/ IMPRESSÃO 4X0/ LACRE AUTO COLANTE/ NUMERADAS SEQUENCIALMENTE	GRÁFICA IDEAL	R\$0,29
30	30.000	UNID.	PULSEIRA AMARELA: EM PLASTICO PVC/ IMPRESSÃO 4X0/ LACRE AUTO COLANTE/ NUMERADAS SEQUENCIALMENTE	GRÁFICA IDEAL	R\$0,29
31	30.000	UNID.	PULSEIRA AZUL: EM PLASTICO PVC/ IMPRESSÃO 4X0/ LACRE AUTO COLANTE/ NUMERADAS SEQUENCIALMENTE	GRÁFICA IDEAL	R\$0,29
32	30.000	UNID.	PULSEIRA VERDE: EM PLASTICO PVC/ IMPRESSÃO 4X0/ LACRE AUTO COLANTE/ NUMERADAS	GRÁFICA IDEAL	R\$0,29

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			SEQUENCIALMENTE		
36	25000	UNID.	PANFLETO EM PAPEL COUCHE 115GRS / TAM A6 / 4X0 COR .	GRÁFICA IDEAL	R\$0,18
38	25000	UNID.	PANFLETO EM PAPEL COUCHE 115GRS / TAM A5 / 4X0 COR.	GRÁFICA IDEAL	R\$0,23
44	200	M²	ADESIVAÇÃO PARA VEICULOS/ADESVIVO VINIL DE ALTA QUALIDADE / ARTE INCLUSA / ADESIVAÇÃO EM IGARATINGA-MG	GRÁFICA IDEAL	R\$76,00
46	120	M²	LONA BACK DROP / COM ILHÓ DE 30 EM 30CM PARA FIXAÇÃO / IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE 4X0 COR / LONA 440 GR.	GRÁFICA IDEAL	R\$30,00

Empresa beneficiário /DETENTORA: **GRÁFICA E PAPPELARIA GIOMAR LTDA**

CNPJ/MF: 02.077.599/0001-97

Endereço: Avenida Professor Mello Cançado – 151 – São José

Cidade: Pará de Minas/MG

CEP: 35.660-572

Telefone: (37)3231-2667

Representante legal: Giovani Santos de Almeida

CPF N° - 567.611.636-68

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – O Gestor da ata de registro de preços será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos por meio do Senhor Adriano Ferreira de Oliveira, o qual controlará todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das ordens de fornecimento, bem como designar funcionários para o controle da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e a DETENTORA desta ata. A fiscalização da ata será feita pelo Senhor Libério Torres Correia que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante DETENTORA ou contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante DETENTORA ou contratada no que concerne a execução do objeto.

2.2 – A Gerência de registro de preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que monitora periodicamente, o preço das mercadorias. Avaliará

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos da mercadoria registrados;

2.2 – O Município convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a Pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário que comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos produtos.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Igaratinga.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

8.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro/contrato;
- h) falhar na execução da ata de registro/ contrato;

6.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº (s):

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00 FICHA (46) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.39.00 FICHA (77) – FONTE 147

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00 FICHA (107) – FONTE 101

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.39.00 FICHA (218) – FONTE 100

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 FICHA (382) – FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 FICHA (383) – FONTE 159

07.01.10.301.1013.2.115-3.3.90.39.00 FICHA (826) – FONTE 155

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (415) – FONTE 102

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (416) – FONTE 117

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (417) – FONTE 155

07.01.10.302.0043.2.115-3.3.90.39.00 FICHA (829) – FONTE 155

07.01.10.302.1003.2.119-3.3.90.39.00 FICHA (444) – FONTE 102

07.01.10.303.0087.2.124-3.3.90.39.00 FICHA (480) – FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00 FICHA (496) – FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00 FICHA (497) – FONTE 159

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00 FICHA (517) – FONTE 102

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00 FICHA (518) – FONTE 155

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00 FICHA (519) – FONTE 159

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.39.00 FICHA (602) – FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 FICHA (633) - FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 FICHA (635) - FONTE 129

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 FICHA (636) - FONTE 156

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00 FICHA (658) - FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00 FICHA (660) - FONTE 129

09.01.08.244.0006.2.111-3.3.90.39.00 FICHA (689) - FONTE 129

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

10.01.13.392.0105.2.046-3.3.90.39.00 FICHA (719) – FONTE 100

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.39.00 FICHA (737) – FONTE 100

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos serviços, o Município pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 36/2022, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.1 O objeto do presente certame será realizado em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão.

9.2 Todas as especificações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.3 O prazo de entrega do serviço gráfico será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

9.4 A Contratada deverá entregar os serviços gráficos na Prefeitura Municipal de Igaratinga, Praça Manuel de Assis – 272 – Centro Igaratinga/MG.

9.5 - A CONTRATADA deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.6 - A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista em lei.

9.7 - A CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal da prestação dos serviços, o(s) diário(s) de trabalho, devidamente atestado(s) pelo servidor público que acompanhar a execução dos serviços.

9.8 - O compromisso de executar os serviços só estará caracterizado após o recebimento da Requisição, Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

9.9 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

9.10 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

9.11 De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a entregar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.12 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) **Quanto à especificação:** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) **se houver defeitos, imperfeições** nos objetos/serviços os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado por esta administração.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contratante:

A administração pagará o preço homologado e fiscalizará se a entrega do serviço gráfico está em conformidade com a descrição do objeto, bem como exigirá o cumprimento do prazo estipulado para entrega.

Contratado:

*entregar o serviço gráfico em conformidade com a descrição, em qualidade igual ou superior e dentro do prazo estipulado pelas Secretarias requisitantes.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

*substituir de imediato, e as suas expensas, os produtos em que forem verificadas irregularidades;

*A entrega do serviço gráfico deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento (AF) da unidade requisitante, e-mail, ofício ou fax, devendo dela constar: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, marca homologada, carimbo e assinatura do responsável;

* A nota fiscal ou requisição correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao representante das Secretarias requisitantes que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

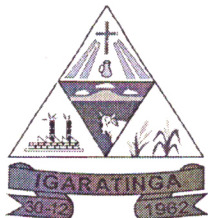
II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a Secretária Municipal de Administração e Planejamento e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 29 de julho de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

Giovani Santos de Almeida

GRÁFICA E PAPPELARIA GIOMAR LTDA - BENECIFIÁRIO/DETENTORA

Adriano Ferreira de Oliveira

Gestora da Ata de Registro de Preço

Libério Torres Correia

Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1

Celma Alice de Almeida
Matricula 0372-7

CPF

2

CPF

068 554 696 76

DE ACORDO:

MARIA LUISA FARIA SILVA

Procuradora Municipal

OAB/MG 202.769